



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



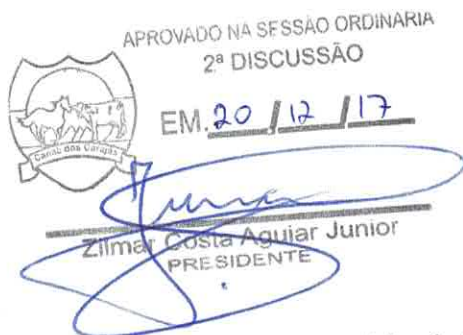
APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO

EM: 13 / 12 / 17

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

**PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 006/2017 AO PROJETO DE LEI 045/2017
- QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ
DOS CARAJÁS/PA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

AUTOR: COMISSÃO DE FINANÇA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª DISCUSSÃO

EM: 20 / 12 / 17

**EMENTA: "DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DA AÇÃO
PROGRAMA LOTE SOLIDÁRIO NO ORÇAMENTO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
REFERENTE AO PROJETO DE LEI 045/2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, usando de suas atribuições, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Emenda ao Projeto de Lei 045/2017, nos termos do artigo 103 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

Art. 1º - Ficam inseridas as seguintes ações na Unidade Orçamentária 1024 da Secretaria Municipal de Habitação referente ao Projeto de Lei 045/2017, com a seguinte grafia:

Unidade Orçamentária: 1024 - Sec. Municipal de Habitação

Ação: xxxxxxxxxxxx - Programa Lote Solidário

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 010000

Valor: 1000,00 (um mil reais)

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte: 010000

Valor: 1000,00 (um mil reais)

Total da ação: 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º - Fica remanejado o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na Unidade 1024 da Secretaria Municipal de Habitação referente ao Projeto de Lei 045/2017 para cobertura das despesas descritas no artigo anterior, consoante consta na seguinte redação:

Unidade Orçamentária: 1024 - Sec. Municipal de Habitação

Jânia Mascarenha



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

Ação: 16 422 1365 1.036 - Programa Municipal Moradia Digna
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 010000
Valor: 2000,00 (dois mil reais)

Art. 3º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás - PA, 06 de dezembro de 2017.

Dionísio José Coutinho dos Santos
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

João Nunes R. Filho
Vice-Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Vânia Lúcia A. Mascarenhas da Silva
Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

APROVADO NA SESSÃO ORDINARIA
1ª DISCUSSÃO
EM: 13 / 12 / 17
Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO ORDINARIA
2ª DISCUSSÃO
EM: 20 / 12 / 17
Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO
EM: 13 / 12 / 17
Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª DISCUSSÃO

EM: 20 / 12 / 17
Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

Justificativa

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras;

Apresentamos para deliberação de Vossas Excelências a proposta de Emenda Aditiva nº 006/2017 ao projeto de Lei 045/2017, que dispõe sobre a inserção da FONTE 012900 no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Projeto de Lei 045/2017 e dá outras providências.

A presente Proposta de Emenda Aditiva visa inserir uma nova ação na Unidade 1024 da Secretaria Municipal de Habitação referente ao Projeto de Lei 045/2017, para garantir na Lei Orçamentária a execução do Programa Lote Solidário, para que já no ano de 2018, esse programa possa ser implantado no município para a doação de lotes a famílias carentes, uma vez que este programa já está previsto nas metas e ações do PPA- Plano Plurianual do Município.

Dessa maneira, entendemos justa e necessária a aprovação da presente proposta de emenda para que seja feita inserção da ação solicitada no projeto de lei 045/2017, para que o programa Lote Solidário se torne uma ferramenta importante ferramenta que se destacara no contexto da política habitacional da nossa cidade, sendo que o impacto desse programa na sociedade como um todo será gigantesco, pois, deixaram algumas famílias de morar em áreas invadidas, outras de pagar aluguel, obtendo assim a oportunidade de uma moradia digna.

Contamos, pois, com o apoio dos nobres pares, para aprovação dessa Emenda em sua integralidade.

Dionísio José Coutinho dos Santos
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

João Nunes R. Filho

Vice-Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Vânia Lúcia A. Mascarenhas da Silva
Vânia Lúcia A. Mascarenhas da Silva
Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª DISCUSSÃO

EM: 20/12/17

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA N.º 006/2017



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO

EM: 13/12/17

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O presente Parecer tem a finalidade de analisar a proposta de Emenda Aditiva nº 006/2017 ao projeto de Lei 045/2017, que dispõe sobre a inserção da FONTE 012900 no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Projeto de Lei 045/2017 e dá outras providências.

A presente Proposta de Emenda Aditiva visa inserir uma nova ação na Unidade 1024 da Secretaria Municipal de Habitação referente ao Projeto de Lei 045/2017, para garantir na Lei Orçamentária a execução do Programa Lote Solidário, para que já no ano de 2018, esse programa possa ser implantado no município para a doação de lotes a famílias carentes, uma vez que este programa já está previsto nas metas e ações do PPA- Plano Plurianual do Município.

Desse modo, postula a aprovação da presente proposta de emenda para que seja feita inserção da ação solicitada no projeto de lei 045/2017, para que o programa Lote Solidário se torne uma ferramenta importante ferramenta que se destacara no contexto da política habitacional da nossa cidade.

CONCLUSÃO DA RELATORA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação, segundo o artigo 26, inciso II, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, tem a competência para emitir parecer sobre todos os projetos, considerando seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico.

O artigo 47 do Regimento Interno estabelece que os projetos de lei e demais proposições distribuídas às Comissões, consoante o artigo 122, serão examinados pelo Relator designado em um âmbito.

Deste modo, em síntese, compete a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, na pessoa de seu Relator realizar estudo sobre os projetos apresentados a esta Casa de Leis, considerando seus aspectos constitucionais, legais gramaticais e lógicos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

Analisando esta Proposta de Emenda Aditiva, por seu aspecto constitucional, não vislumbro violação a dispositivo constitucional, para tanto, consideramos duas características: a forma e a matéria.

Com relação a forma adotada, temos que está perfeitamente correta, eis que a Proposta de Emenda Aditiva é a que deve ser utilizada para acrescentar a ação do programa lote solidário acima mencionada no referido projeto de Lei.

Quanto à matéria, a Câmara Municipal é competente, nos termos da lei, para tratar de matérias de seu peculiar interesse.

Assim, fica satisfeito desta forma o aspecto da legalidade que cumpre manifestar esta Relatora.

No tocante aos aspectos gramaticais e lógicos, não vislumbro qualquer erro gramatical ou a falta de lógica nesta Emenda Aditiva, pois, de sua leitura, claramente se depreende seu objeto.

Isto posto, esta Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fundamento nos argumentos de fato e direito acima expostos, OPINA pela aprovação desta Proposta de Emenda Aditiva nº 006/2017, nos aspectos que dizem respeito a competência desta Comissão.

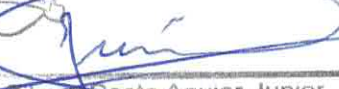
Canaã dos Carajás/PA, 13 de dezembro de 2017.


Maria Pereira L. de Sousa

Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO
EM: 13/12/17

Zilmair Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª DISCUSSÃO
EM: 20/12/17

Zilmair Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

DECISÃO CONJUNTA DA COMISSÃO

Com fundamento no artigo 48, inciso IX, do Regimento Interno da desta Casa e, considerando os motivos supra mencionados, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve APROVAR por unanimidade, a manifestação de sua Relatora, exarada neste parecer com relação a Proposta de Emenda Aditiva Nº 006/2017, devendo o mesmo produzir os efeitos legais e jurídicos.

Sala de reunião das Comissões, 13 de dezembro de 2017.

Walter Diniz Marques

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Amintas F. de Oliveira

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Maria Pereira L. de Sousa

Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª DISCUSSÃO

EM: 20/12/17

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO

EM: 13/12/17

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE